



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

Estado de Minas Gerais

## DECRETO LEGISLATIVO No. 108/97

**"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO SUBSÍDIO E DA VERBA DE REPRESENTAÇÃO DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL."**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaú de Minas, MG, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no inciso II do artigo 33 do Regimento Interno da Câmara Municipal, e considerando o INPC/IBGE do mês de março de 1997, de 0,68%, RESOLVE:

Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Itaú de Minas, a partir de 1º de abril de 1997, passa a ser de R\$ 5.074,54 (cinco mil, setenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

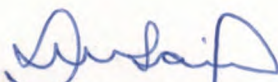
Art. 2º - A verba de representação do Prefeito Municipal de Itaú de Minas, a partir de 1º de abril de 1997, passa a ser de R\$ 3.383,03 (três mil, trezentos e oitenta e três reais e três centavos).

Art. 3º - O subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal de Itaú de Minas, a partir de 1º de abril de 1997, passa a ser de R\$ 1.268,64 (hum mil, duzentos e sessenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).

Art. 4º - A verba de representação do Vice-Prefeito Municipal de Itaú de Minas, a partir de 1º de abril de 1997, passa a ser de R\$ 845,76 (oitocentos e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos).

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de abril de 1997.

Câmara Municipal de Itaú de Minas, MG, em 25 de abril de 1997.

  
OBERDAN FARIA  
PRESIDENTE

  
ELIZABETE DE OLIVEIRA PEDROSO  
SECRETÁRIA